



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 115/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2010
(Lei nº 10.520/02, art. 4º, I e II)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Síntese do objeto: EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Sessão de julgamento: 20/08/2010 às 15:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Ivai, 10 de agosto de 2010.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
LICITAÇÃO Nº: 115/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2010

1 – PREÂMBULO -

1.1 – A Prefeitura Municipal de Ivaí – Secretarias Municipais de Administração, de Agropecuária e Meio Ambiente, de Saúde, de Educação e Cultura, de Esportes e Turismo, de Assistência e Promoção Social e de Viação, Obras e Serviços Urbanos ,, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2010, de 04.01.2010, publicada no Jornal da Manhã , da cidade de Ponta Grossa – Pr, órgão Oficial do Município para divulgação de atos oficiais no dia 05.01.2010, com a devida autorização expedida pelo Sr Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, exarada em 10/08/2010, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 , Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **20 de agosto de 2010, às 15:30 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração – Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito a Rua Rui Barbosa, 606, centro – Ivaí – PR**, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para o transporte de passageiros, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço por lote.**

1.2 -O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **15:20 horas, do dia 20.08.2010**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632 , centro , Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01 e 02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 15:30 horas, do dia 20.08.2010.**

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para o transporte de passageiros (atletas, estudantes, professores, pacientes para tratamento de saúde, para fins sociais, agricultores para cursos,palestras, dias de campo e servidores municipais em atividades profissionais)** pelo período de 10 meses num total de 10.000 km (cotação por km rodado), de acordo com as requisições emitidas pelas secretarias municipais.

Lote 01 - item 01 -

01 veículo com capacidade para até 40 lugares.

2.2 - O valor máximo estimado por km rodado é de R\$ 1,90 totalizando R\$ 19.000,00.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª - feira, das 08:00 às 17:00 horas, no período de **11.08.2010 a 20.08.2010.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados, cadastrados ou não, nos termos do § 1º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.



4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres, inclusive constar obrigatoriamente a indicação do lote ou lotes de que irá participar.

ENVELOPE N° 01
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 115/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2010
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)
Lote 01 ou lote 02
Lotes 01 e 02

ENVELOPE N° 02
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 115/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2010
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)
Lote 01 ou lote 02
Lotes 01 e 02

5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue à Comissão Municipal Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 1.

5.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope 2- **Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou disquete). A proposta escrita deverá ser devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal**, redigida em português, por meio digital, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a)- especificação do objeto;
- b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos do anexo VI deste edital.
- c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo duas (02) casas decimais.
- d)- preço total



e)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e *na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.*(ver § 3º do art. 64).

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para a execução do respectivo objeto.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope **2**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d)- declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

f)- para as micro(s) e pequenas empresas, declaração confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, (modelo constante no Anexo IV).

7.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atenção ao item 7.5 do edital.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.



f)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- declaração que tomou conhecimento de todos os termos e exigências do presente edital e concorda inteiramente com o mesmo.

7.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica: (arts. 30 e 32 – Lei Federal 8.777/93).

a)- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c)- Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços deverão ter capacidade de até 40 (quarenta) lugares e deverão ser dotados de aparelhos de TV , DVD e banheiros.

d)- Os veículos deverão ser de fabricação a partir do ano de 2005 e com registro junto ao DER/PR.

e)- A empresa deverá possuir Seguro com cobertura para danos corporais, morais e materiais contra terceiros e de passageiros de todos os veículos disponibilizados para o transporte , comprovando através de apólice de seguro, não sendo aceito declaração ou qualquer outro tipo de documento.

f) – licenciamento dos veículos (CRLV) disponibilizados;

g) – Certificado de registro da empresa e dos veículos disponibilizados no D.E.R.

h)- descrição detalhada dos veículos disponibilizados, com indicação da marca, modelo, ano e identificação das placas.

i)- Laudo de inspeção técnica expedido por órgão credenciado para inspeção veicular.

ij)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo V).

7.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira: (**arts. 31 e 32**).

a)- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do proponente.

b)- comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item 2.3 do presente edital.

7.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão Municipal Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. (art. 32).

7.3 – Quando a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da empresa filial todos os documentos que forem emitidos em nome da matriz.



7.4 – A não apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados on-line pela Administração via Internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente.

7.5 – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo, deverão ter emissão com data **máxima de até 60(sessenta) dias anterior à data da licitação.**

8 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

8.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

8.2 – abertura dos envelopes **1**, contendo as propostas;

8.3 – ordenamento das propostas pela ordem de **MENOR PREÇO** unitário por item;

8.4 – definição da proposta de menor preço e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.5 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;

8.6 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.4 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo de real) por lance.**

8.8 – não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

8.9 – após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**;

8.10 – sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições **HABILITATÓRIAS** pelo licitante que a tiver formulado;

8.11 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



8.12 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 07 deste edital.

9.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato publico, para que se defina o proponente que iniciará a fase de lances para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a)- ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (ver art. 48,II)
- b)- cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- c)- não atender as exigências contidas no presente edital. (ver art. 48,I)

10 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

10.1 – O prazo máximo de vigência do contrato oriundo da presente licitação é de 10 (dez) meses e será contado a partir da publicação do extrato de contrato, prorrogáveis pelo mesmo período mantidas as mesmas condições, a critério da Administração Municipal.

10.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

10.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

10.4 – Os prazos de que tratam o item 10.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.5 – Os prazos de que tratam o item 10.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9º)



12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

12.1 -Os valores do contrato serão reajustados conforme acordo entre as partes e mediante apresentação de planilha de custos por parte da contratada, a qual será analisada pela contratante..(ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

13.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º(décimo-quinto) dia após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e do relatório dos fiscais do contrato e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, ou através de boleto bancário e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.04022-007 - Atividades da Divisão de Administração

0310 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação na Administração Direta – Exerc

01511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta – Exercício

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.20012-017 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

0690 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.12012-026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

0870 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

07.001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.27011-035 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

1210 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.10012-040 - Administração da Divisão de Saúde

1350 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10012-045 - Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária



1500- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.08012-055 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
1890 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15.451.15011-064 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
2240 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta – Exercício

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.26011-079 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários
2470 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.26011-080 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
2520 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16 - RECURSOS

16.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

16.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



16.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

16.7 – O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

16.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

16.9 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

18 - ANEXOS DO EDITAL (art. 40, § 2º – Lei Federal 8.666/93).

18.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b)- Anexo II – Declaração de Idoneidade;
- c)- Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)- Anexo IV - Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa;
- e)- Anexo V – Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f)- Anexo VI– Proposta Comercial – somente ilustrativo.
- g)- Anexo VII – Planilha de custos
- h)- Anexo VIII – Proposta ES – disponível no site: Ivaí.pr.gov.br – **Preenchimento e entrega obrigatória.**
- g)- Anexo IX – Minuta do contrato.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

19.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 10 de agosto de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo I (apresentação optativa)
Edital de Licitação 115/2010 – Modalidade Pregão Presencial 071/2010
_____(proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo II (apresentação obrigatória)
Edital de Licitação 115/2010 – Modalidade Pregão Presencial 071/2010
_____(proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo III (apresentação obrigatória)
Edital de Licitação 115/2010 – Modalidade Pregão Presencial 071/2010
_____(proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo IV (apresentação obrigatória)
Edital de Licitação 115/2010 – Modalidade Pregão Presencial 071/2010
_____(proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo V (apresentação obrigatória)
Edital de Licitação 115/2010 – Modalidade Pregão Presencial 071/2010
_____(proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VI (somente ilustrativo)
Edital de Licitação 115/2010 – Modalidade Pregão Presencial 071/2010
Lote

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\DOCUME~1\USER\CONFIG~1\Temp\Proposta Pregão 071 Transporte de passageiros.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade
Município de Ivaí	000071	2010	Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Transporte de passageiros para diversas secretarias.	19.000,00

Dados do fornecedor | ☒ Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Terça, 17 de Agosto de 2010 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VI (somente ilustrativo)

Edital de Licitação 115/2010 – Modalidade Pregão Presencial 071/2010

Item

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\DOCUME~1\USER\CONFIG~1\Temp\Proposta Pregão 071 Transporte de passageiros.esl

Entidade: Município de Ivaí N° Licitação: 000071 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Transporte de passageiros	10.000,00	KM	1,90			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

☒ Gravar proposta

Terça, 17 de Agosto de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VII (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 115/2010 – Modalidade Pregão Presencial 071/2010

(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

PLANILHA DE CUSTOS

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua Planilha de custos relativa a licitação nº 115/2010, para a prestação de serviços de transporte escolar no ano letivo de 2010, conforme edital de licitação

Descriminar os custos do lote

_____, em _____ de _____ de _____.

assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo VIII – Proposta ES – disponível no site: www.lvaí.pr.gov.br– Preenchimento e entrega obrigatória.



Anexo IX MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação 115/2010 – Modalidade Pregão Presencial 071/2010

CONTRATO Nº ____/2010.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua_____, nº_____, cidade_____, Estado_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 115/2010, modalidade Pregão Presencial nº 071/2010, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2010 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação empresa para o transporte de passageiros (atletas, estudantes, professores, pacientes para tratamento de saúde, para fins sociais, agricultores para cursos, palestras, dias de campo e servidores municipais em atividades profissionais)** pelo período de 10 meses num total de 10.000 km (cotação por km rodado), de acordo com as requisições emitidas pelas secretarias municipais.

§ Único – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação 115/2010, modalidade Pregão Presencial 071/2010, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de_____, por km rodado . O valor total da presente contratação importa em R\$_____.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º – O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º(décimo-quinto) dia após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e do relatório dos fiscais do contrato e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, ou através de boleto bancário e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.04022-007 - Atividades da Divisão de Administração

0310 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação na Administração Direta – Exerc

01511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta – Exercício

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.20012-017 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

0690 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.12012-026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

0870 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

07.001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.27011-035 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

1210 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.10012-040 - Administração da Divisão de Saúde

1350 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10012-045 - Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária

1500 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.08012-055 - Manutenção das Atividades da Assistência Social

1890 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.15011-064 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

2240 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta – Exercício



10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.26011-079 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários
2470 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.26011-080 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
2520 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

Os valores do contrato serão reajustados conforme acordo entre as partes e mediante apresentação de planilha de custos por parte da contratada, a qual será analisada pela contratante..(ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLAÚSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 55, VII e XIII)

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado e,
- b)- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- prestar o serviço na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) – os veículos disponibilizados serão vistoriados por comissão designada pelo Município.
- f)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, VII)

§ 1º - Em caso de não cumprimento do objeto constante na Clausula Sétima , será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO (art. 55, IV e art. 57)

O presente Contrato terá o prazo de duração de 10 (dez) meses, de 00/00/2010 a 00/00/2011, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

São designados como fiscais do presente contrato Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 002/2010, de 04.01.2010.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

São designados responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 003/2010, de 04.01.2010.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/2002, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em quatro (04) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2010.

IDIR TREVISÓ – Prefeito Municipal de Ivaí – Pr
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA